



**JULGAMENTO**

Autos nº. 9.002/2023

Assunto: Furto do Cemitério Municipal Cristo Rei e Bom Jesus.

**1. RELATÓRIO**

Vistos, relatados e tomadas às demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Trata-se de sindicância instaurada pelo Decreto 493/2023 para apurar os fatos e responsabilidades descritos no protocolo nº.9.002/2023, que informou sobre a ocorrência de furtos no Cemitérios Municipais Cristo Rei e Bom Jesus, nas datas de 07.08 e 09 de mês de julho, conforme Boletim de Ocorrência nº 2023/766307 e Boletim de Ocorrência nº2023/825743.

Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 315/2023 para apurar os fatos.

Instaurado o processo pelo Decreto n. 315/2023, realizou-se a instrução do mesmo, com a tomada de depoimentos da testemunha; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar concluiu pela não responsabilização de qualquer servidor; e pela inexistência de indícios de autoria dos fatos. Por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pelo arquivamento do processo.

É o relatório do necessário.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos.

Abstrai-se, dos autos que em ocorrência Nos dias 07, 08 e 09 do mês de julho, de fls. 09/15 o funcionário William de Mello dos Santos fazendo ronda nos cemitérios municipal Cristo Rei e Bom Jesus notou que foram furtados alguns vasos de metal e bronze nos jazigos da família Miguel Caill Fadel, Flavio Eloy Traez, João Fogaça e família Fadel Sampaio.

Constata-se também de fls. 16/25, a ocorrência no dia 19 de julho onde o ronda no cemitério Cristo Rei e Bom Jesus notou o furto de mais puxadores e um vaso de metal bronze nos jazigos da família, Mike Sowa e Pablo Ferreira e Cesarina Borges.

Após a juntada dos documentos, foi realizada audiência para oitiva do depoimento de Eliel Passos Barretos. Segue uma síntese dos depoimentos:

[...]

Neste diapasão, inferem-se dos depoimentos que o local do Cemitério Bom Jesus e Cristo Rei, foi invadido e furtado inúmeros puxadores de jazigos particulares.

Extrai-se dos depoimentos, que o cemitério é invadido por elementos devido a facilidade de acesso aos muros que são baixos, e devido a pouca existência de iluminação que facilita a entrada de vândalos para o uso de drogas, para dejetar necessidades, e demais usos indevidos.

Nota-se dos depoimentos que a guarda torna imperfeita, pois o guarda faz o percurso durante a noite, mas efetivamente não consegue atender com precisão a todos os locais ao mesmo tempo, devido o cemitério possui uma área extensa, ainda, perfaz a guarda do CRAS que se localiza na frente do cemitério, onde existem câmeras.

A ocorrência foi notada pelo guarda da ronda, no dia seguinte aos fatos quando o servidor sentiu a falta de vários puxadores nos jazigos, em comunicação ao chefe do local, foi realizado o boletim de ocorrência e avisados aos familiares dos pertences.

Por derradeiro, sem evidências da autoria dos fatos, temos que do conjunto probatório restou claro que não houve qualquer responsabilidade de servidores quanto ao furto ocorrido nos Cemitérios Bom Jesus e Cristo Rei, e que efetivamente ocorridos a invasão aos locais, sem indícios de autoria dos crimes.

**3. DISPOSITIVO**

Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual, **julgo improcedente a presente sindicância, devendo o presente feito ser arquivado**, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

E ainda, o envio da remessa processual a 42ª Delegacia Regional de Polícia de Jaguariáiva para instruir os boletins de ocorrências.

A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Cumpra-se.

Jaguariáiva, 13 de dezembro de 2023.

ALCIONE LEMOS  
PREFEITA

**JULGAMENTO**

Autos nº. 11085/2023

Assunto: Furto na UBS DR Helio Araújo de Masi.

**1. RELATÓRIO**

Vistos, relatados e tomadas às demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Trata-se de sindicância instaurada pelo Decreto 593/2023 para apurar os fatos e responsabilidades descritos no protocolo nº.11085/2023, que informou sobre a ocorrência do furto do aparelho telefônico celular que ficava na sala para atendimento de gestantes.

Em decorrência da falta do objeto no local, a servidora responsável, realizou o Boletim de ocorrência nº2023/927421, assim registrado:

RELATA A NOTICIANTE QUE É FUNCIONÁRIA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, DA UBS DR HÉLIO ARAÚJO DE MASI, NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA COORDENADORA, E RESSALTA QUE NO DIA 18/08/2023, DEU FALTA DE UM APARELHO CELULAR MOTO E65 DE COR CINZA, QUE É DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA, PORÉM AFIRMA A NOTICIANTE QUE NÃO FAZ IDÉIA DE QUEM PEGOU O APARELHO, E QUE NÃO TEM CÂMERA DE SEGURANÇA NO LOCAL. É O RELATO.

Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 315/2023 para apurar os fatos.

Instaurado o processo pelo Decreto n. 315/2023, realizou-se a instrução do mesmo, com a tomada de depoimentos da testemunha;

[...]

Encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar concluiu pela não responsabilização de qualquer servidor e pela inexistência de indícios de autoria dos fatos. Por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pelo arquivamento do processo.

É o relatório do necessário.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos.

Abstrai-se, dos autos que a coordenação deu pela falta do aparelho celular Moto E65 de cor cinza que é de uso da Unidade de propriedade da Prefeitura Municipal, porém a servidora tomou conhecimento dois dias após, que retornou ao serviço e obteve a falta do objeto no dia quando novamente precisou utilizá-lo.

Que efetivamente a servidora buscou por todas as pessoas que trabalham no local em averiguar sob o sumiço do aparelho do local e não obteve êxito em encontrar o celular, foi quando se dirigiu a delegacia de polícia e registrou o boletim de ocorrência.

Que o aparelho fica disponível na sala da coordenação, sempre na gaveta e que ele é para atendimento das gestantes, no entanto no recinto transita muitas pessoas com acesso por duas portas, mas evidentemente o aparelho fica na gaveta da sala. A servidora deu pela falta do objeto dois dias depois por não estar trabalhando nos dias 16, 17, que somente no dia 18 quando chegou foi procurar pelo celular e não encontrou na gaveta, portanto, ninguém viu e nem sabem o que aconteceu ou quem efetivamente tenha furto do aparelho, somente a partir da ocorrência é que foi instalada uma câmera no local de acesso.

Verifica-se que as providências imediatas foram tomadas quanto a falta do objeto no local, fazendo o busca pelo aparelho na redondeza do recinto em todos os locais e não obtendo o êxito em encontrá-lo, possivelmente furtando em horários em que não tinham pessoas na repartição, sem indícios de provas do conhecimento do autor do furto.

Por derradeiro, sem evidências da autoria dos fatos, temos que do conjunto probatório restou claro que não houve qualquer responsabilidade de servidores quanto ao furto ocorrido do aparelho celular dentro da UBS, e que efetivamente tenha ocorrido invasão no local por pessoa estranha, sem indícios de autoria do furto.

**3. DISPOSITIVO**

Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual, **julgo improcedente a presente sindicância, devendo o presente feito ser arquivado**, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

E ainda, o envio da remessa processual a 42ª Delegacia Regional de Polícia de Jaguariáiva para instruir o boletim de ocorrência.

A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Cumpra-se.

Jaguariáiva, 14 de dezembro de 2023.

ALCIONE LEMOS  
PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado ato representado pela Senhora ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.055.075-9 Pr, e CPF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Do Expedicionário, 406, Vila São Luiz, nesta cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 24/01/2022 até 15/12/2023 em nome da contratada GIOVANA FERREIRA SOUZA NATALICIO, portadora do CPF nº 123.525.319-85, residente e domiciliada na Rua Colorado 12, Jardim Primavera I, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado ato representado pela Senhora ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.055.075-9 Pr, e CPF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Do Expedicionário, 406, Vila São Luiz, nesta cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 14/01/2022 até 15/12/2023 em nome da contratada AMANDA VITÓRIA RIBEIRO DOS BARROS, portadora do CPF nº 142.009.689-32, residente e domiciliada na Rua Alcides Sampaio Ribas, 352, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado ato representado pela Senhora ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.055.075-9 Pr, e CPF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Do Expedicionário, 406, Vila São Luiz, nesta cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 01/07/2022 até 20/12/2023 em nome da contratada AMANDA VITÓRIA RIBEIRO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 129.923.039-33, residente e domiciliada na Rua Professora Marieta Camargo, 33, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado ato representado pela Senhora ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.055.075-9 Pr, e CPF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Do Expedicionário, 406, Vila São Luiz, nesta cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 15/01/2021 até 20/12/2023 em nome da contratada SARA CRISTINA RODRIGUES, portadora do CPF nº 362.006.638-82, residente e domiciliada na Rua Walfrido Sandrini, 332, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

13/12/2023-PROCESSO Nº.-352271/20 ENTIDADE:-INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - IPASPM INTERESSADO:-DURCILIO TOMAZ DE MIRANDA, HISSASHI UMEZU, INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - IPASPM, JOSÉ SLOBODA, TANIA MARISTELA MUNIZ, VALDEIR FERREIRA ASSUNTO:-ATO DE INATIVACAO DECISAO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N. 136/23 EMENTA: Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro. No de as atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDI: 1. determinar o registro do Decreto n. 649/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva, do dia 12/02/2023, referente ao registro do Ato; 2. determinar, após a publicação da decisão no Diário Eletrônico do TCE e a certificação do trânsito em julgado, o encerramento do processo e o arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo. É a decisão. Gabinete, em 4 de dezembro de 2023. MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA Conselheiro Relator



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Lista Oficial de ganhadores da promoção "IPTU Premiado" 2023

Sorteio realizado dia 20/12/2023, durante as festividades do XV Natal Para Todos, conforme regulamento Anexo I da Lei 2964/2023 e Decreto 779/2023.

Primeira categoria: R\$ 10.000,00

Ganhador: IVANI BONK CPF XXX.XXX.599-68  
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 90.05.003.0019.00328.000.1  
Endereço do Imóvel: Avenida ANTONIO CUNHA, 536 – CENTRO

Segunda categoria: R\$ 10.000,00

Ganhador: JOSÉ AGNIELO DE CASTRO CPF XXX.XXX. 829-74  
Inscrição cadastral: 10.02.002.000C.00010.002.1  
Endereço do Imóvel: Rua LEVI MACEDO TAQUES, 158 – BAIRRO: JARDIM SAO ROQUE

Tercera categoria: R\$ 10.000,00

Ganhador: LENIR NUNES GONCALVES CPF XXX.XXX.658-07  
Inscrição Cadastral: 07.03.007.0035.00009.000.1  
Endereço: Rua TRAMANDAL, 0 CEP: 84200-000, BAIRRO: PRIMAVERA - III

Quarta categoria: R\$ 10.000,00

Ganhador: ELIESER BUENO DE OLIVEIRA CPF XXX.XXX.009-49  
Inscrição Cadastral: 09.03.007.0009.00008.000.1  
Endereço: Rua CASCATEL, 594 CEP: 84200-000, BAIRRO: PRIMAVERA

Quinta categoria: R\$ 10.000,00

Ganhador: JOAO PAULO JORGE DEPA CPF: XXX.XXX.109-11  
Inscrição Cadastral: 15.02.001.000P.00026.000.1  
Endereço do Imóvel Rua DAS CAMELIAS, 167 CEP: 84200-000, BAIRRO: JARDIM SAMAMBIA

Sexta categoria: R\$ 10.000,00

Ganhador: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CPF: XXX.XXX.224-00  
Inscrição Cadastral: 06.03.004.0019.00005.003.0  
Endereço do Imóvel: Rua DURVAL SAMPAIO, 0 CEP: 84200-000, BAIRRO: JARDIM EDITH

Sétima categoria: R\$ 10.000,00

Ganhador: ARIOSWALDO ZIEMER DA CRUZ CPF: XXX.XXX.389-68  
Inscrição Cadastral: 20.05.003.0009.00166.001.1  
Endereço do Imóvel: Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 100 CEP: 84200-000, BAIRRO: JARDIM SAO ROQUE

Oitava categoria: R\$ 10.000,00

Ganhador: ALMIRAM TOMAZ DE MIRANDA CPF: XXX.XXX.419-54  
Inscrição Cadastral: 08.04.007.0016.00012.000.1  
Endereço do Imóvel: Rua IOLANDA DE FATIMA VAZ, S/N CEP: 84200-000, BAIRRO: PRIMAVERA - III

Nona categoria: R\$ 10.000,00

Ganhador: PAULO CESAR VIDAL DE ALMEIDACPF: XXX.XXX.869-15  
Inscrição Cadastral: 11.03.006.000B.00005.000.1  
Endereço do Imóvel: Rua WALFRIDO SANDRINE, 189 CEP: 84200-000, BAIRRO: JARDIM MATARAZZO

Decima categoria: R\$ 10.000,00

Ganhador: JOAQUIM CARLOS GOMES CPF: XXX.XXX.379-53  
Inscrição Cadastral: 10.02.001.0073.00420.000.1  
Endereço do Imóvel: Rua LEANDRO MACHADO, 0 CEP: 84200-000, BAIRRO: JARDIM SAMAMBIA

Os prêmios serão entregues aos contemplados no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta lista.

Jaguariáiva, 21 de dezembro de 2023.  
Dissel Ayres de Oliveira  
Departamento de Tributação e Fiscalização

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**REGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023**

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos de pressão digital e eletrodos auto adesivos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 15 de janeiro de 2024, às 09h30min do dia 25 de janeiro de 2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09h31min às 09h59min, do dia 25 de janeiro de 2024

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h00min do dia 25 de janeiro de 2024.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bll.compras.com>.  
Maiores Informações: e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com).

Jaguariáiva, 13 de dezembro de 2023.

**PATRICIA DE SOUZA SETTER**  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**REGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de serviço de fornecimento de buffet para coffee break, com entrega parcelada, para atender as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 25 de Janeiro de 2024.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00min do dia 15/01/2024 às 08:30min horas do dia 25/01/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:31min às 08:59 do dia 25 de Janeiro de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min horas do dia 25 de Janeiro de 2023.

**LOCAL DE ABERTURA:** Plataforma da BLL.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: [www.bll.compras.org.br](http://www.bll.compras.org.br) Ou através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com) - Maiores Informações no Dept. de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - e telefone (43) 3535-9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 19 de Dezembro de 2023.

**PATRICIA DE SOUZA SETTER**  
PREGOIEIRA